



PROCESSO N° 1186/16

PROTOCOLO N° 13.866.853-3

PARECER CEE/CEMEP N° 18 /17

APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO I – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1758/16-Sued/Seed, de 26/10/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 30/11/15, de interesse do Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, município de Almirante Tamandaré, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua São Jorge, s/n°, Parque São Jorge, do município de Almirante Tamandaré, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 302/13, de 23/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/02/13 até 06/02/18 (fl. 56).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3662/92, de 27/10/92, obteve as prorrogações de funcionamento pelas Resoluções Secretariais n° 5019/93, de 15/09/93, n° 3674/95, de 22/09/95, n° 3681/97, de 03/11/97, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2345/99, de 10/06/99 e as renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais n° 3436/05, de 05/12/05 e n° 1541/10, de 22/04/10, esta última pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/06/09 até 10/06/14 (fl. 58).



PROCESSO Nº 1186/16

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em Séries.

Matriz Curricular (fls. 61 e 62)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0040 - ALMIRANTE TAMANDARE								
ESTAB.: 00510 - JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE			2	2					
	BIOLOGIA		2	2	2					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
	FISICA		2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		4	2	2					
	MATEMATICA		3	3	3					
	QUIMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL	*	4	4	4					
	L E M-INGLES		2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		6	6	6					
TOTAL GERAL			29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 14 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Ricardo Pozzetti Jr.**

Diretor

Res. 01924/16



PROCESSO Nº 1186/16

ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0040 - ALMIRANTE TAMANDARE							
ESTAB.: 00510 - JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE		2	2					
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	4	2	2					
	MATEMATICA	3	3	3					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4					
	L E M-INGLES	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 14 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Ricardo Pozzetti Jr.**

Director

Res. 01924/16



PROCESSO Nº 1186/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 83)

Série	1º ano							2º ano							3º ano						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Matriculados	123	128	138	146	132	157	121	77	73	101	94	99	84	79	63	61	56	60	69	66	63
Desistentes	16	21	33	35	22	26	-	11	10	09	16	17	11	-	07	09	12	08	10	10	-
Transferidos	11	14	10	14	13	23	-	09	04	11	09	08	12	-	02	08	04	06	03	07	-
Reprovados	32	28	32	30	34	34	-	07	20	30	17	19	09	-	16	04	05	04	10	05	-
Aprovados	64	65	63	67	63	74	-	50	39	51	52	55	52	-	38	40	35	42	46	44	-

(...)

A escola apresenta justificativa para o índice de reprovação e desistência:

a) o abandono da escola faltando pouco tempo para encerrar o ano letivo, período em que já mostra-se desmotivados pela necessidade de conciliar escola/trabalho/família, como parcela expressiva do índice de reprovação;

b) a gravidez na adolescência, a distorção idade/série, trabalho, falta de vagas no período da manhã que representa o medo de estudar à noite devido à violência urbana e *bullying*<sup>1</sup>, motivadores da evasão escolar.

O alto índice de alunos transferidos é explicado por fatores familiares, alta rotatividade de pessoas no município e mudança constante de residência e trabalho temporário. Estes fatores são reconhecidos pela Comissão de Verificação como uma característica dos municípios e que abrange a Rede Pública Estadual (fls. 74 e 75).

### 1.4 Comissão de Verificação (fls. 55 e 77)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 416/16, de 09/06/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Aurora B. Manganaro, licenciada em Letras, Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática, Neide Célia Perfeito, licenciada em Pedagogia e Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, após verificação *in loco*, em 09/06/16, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 15/06/16 e do relatório circunstanciado complementar, de 06/10/16, é importante evidenciar (fls. 65 a 76 e 84):

(...) O prédio foi construído em 1979. É constituído por cinco blocos de alvenaria, com 15 (quinze) salas de aula.

(...) As condições de higiene das salas de aula são razoáveis, possuem boa ventilação e iluminação adequadas; possuem mobiliário suficiente; o prédio é servido por um sistema de monitoramento interno com seis câmeras.

<sup>1</sup> Termo utilizado para descrever atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo ou grupo de indivíduos.



PROCESSO Nº 1186/16

(...) Há cinco salas de aula medindo 51,15 m<sup>2</sup> cada uma e o laboratório de Ciências da Natureza, com a mesma medida das salas de aula. A escola não possui um espaço apropriado para o laboratório, foi então desativada uma sala de aula e está adaptando de acordo com as normas para essa finalidade. Os materiais permanentes já encontram-se organizados, entre outros materiais. A direção irá solicitar verba extra do Fundo Rotativo para a construção da bancada com azulejo, instalação hidráulica e canalização de gás. Porém, o ambiente, atualmente já está sendo utilizado de acordo com a possibilidade de uso.

(...) A biblioteca possui um acervo bibliográfico de mais de três mil e oitocentos exemplares. Os livros destinados para o Ensino Médio estão organizados por títulos e/ou disciplina.

(...) O laboratório de Informática é equipado com vinte computadores e um servidor.

(...) Há uma quadra poliesportiva coberta ao lado do prédio principal e duas canchas de areia na área interna da escola.

(...) Como indicação de benfeitorias no prédio e instalações, a direção aponta: reforma nos sanitários feminino, no refeitório; construção da quadra coberta; pintura da fachada da escola; reforma do piso interno do pátio; reforma geral de quatro salas de aula; troca de alguns quadros de giz; instalação da rede de esgoto conectada à SANEPAR<sup>2</sup>; calçada e cobertura na frente da escola e troca de forro da cozinha.

(...) Há rampas de acesso unindo os blocos e à quadra de esporte.

(...) A instituição de ensino ainda não possui o Atestado de Conformidade, mas já está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, com ações previstas em calendário. Para garantir a segurança contra incêndio, dispõe de extintores **instalados**, parte deles com **sinalização e iluminação de emergência**, constatado *in loco*.

(...) Apresentou a declaração do Setor de vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Almirante Tamandaré, Licença Sanitária nº 112, emitida em 03/06/16, com validade de doze meses, assinado pelo Técnico de Saneamento (...) e (...) Secretário Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré.

(...) O quadro, à fl. 71, demonstra que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Quanto à organização e aplicação de recursos, a equipe da escola elaborou o relatório de avaliação interna e indicou que a instituição de ensino atende quanto aos quesitos localização, acesso, salubridade, saneamento, iluminação e higiene, porém, indicou como fragilidade a segurança, apesar de a escola contar com câmeras interna e receber atendimento pela Patrulha Escolar, ainda é insuficiente para conter os problemas que a circundam.

(...) A direção da escola apresenta como justificativa em 08/06/16, para a remessa do processo de renovação de reconhecimento do Ensino Médio em período posterior ao estipulado pela Deliberação nº 03/13-CEE, a dificuldade de obter documentos obrigatórios como o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros – Polícia Militar do Paraná e laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 1186/16

A atual direção justifica “que a instituição de ensino passou pelo Processo de Consulta e não obteve quórum suficiente no ano de 2015. No início de 2016, passou por um processo de direção interina até maio de 2016. A atual direção assumiu em 10/05/16. A partir dessa data teve conhecimento dos inúmeros processos que estavam em andamento e atraso”.

(com grifos no original)

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, em 15/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 78).

**1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 86 e 87)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2734/16-CEF/Seed, de 19/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

**2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, município de Almirante Tamandaré.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Quanto à infraestrutura, foi desativada uma sala de aula adaptando-a de acordo com as normas para o funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química. Atualmente o ambiente aguarda a construção de uma bancada, instalação hidráulica e a canalização de gás.

Cabe observar que a instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, contudo, aguarda a obtenção do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária encontra-se atualizada, emitida em 03/06/16, válida por 12 (doze) meses.

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido à dificuldade em obter os documentos obrigatórios para compor o processo, bem como pelo contratempo enfrentado diante de um período de direção interina.

Ao processo foi apensado a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 90 a 92).



PROCESSO Nº 1186/16

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica expirará em 06/02/18. Portanto, a renovação deverá ser solicitada cento e oitenta dias antes de expirar o prazo, nos termos do § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, município de Almirante Tamandaré, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/06/14 até 10/06/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) sanar a necessidade da instituição de ensino garantindo adequação necessária para o espaço físico do laboratório de Biologia, Física e Química.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, uma vez que expirará em 06/02/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1186/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE